



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 021/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de Peabiru – Estado do Paraná

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela demanda: Eduardo Fritsch Panziera

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de requerimento de Registro de Extração de cascalho perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, em nome do Município de Peabiru/PR, destinado exclusivamente à utilização do material em obras públicas municipais.

Natureza do objeto: Serviço técnico especializado, sem fornecimento de material e sem execução de atividade de extração mineral.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Peabiru necessita regularizar, perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, área destinada à obtenção de Registro de Extração de cascalho, visando possibilitar a utilização regular desse recurso mineral em obras públicas executadas diretamente pelo Município.

A necessidade decorre, principalmente, da demanda permanente de manutenção e recuperação das estradas rurais municipais, bem como da possibilidade de utilização do cascalho em outras obras e serviços públicos municipais que demandem material de empréstimo ou substância mineral de emprego imediato na construção civil.

O Registro de Extração constitui instrumento destinado aos órgãos da administração direta e autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, permitindo a extração de substâncias minerais de uso imediato na construção civil para utilização exclusivamente em obras públicas, observadas as exigências da legislação mineral e ambiental aplicável.

Entre as substâncias abrangidas encontra-se o cascalho, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas pela legislação e pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica especializada e estruturada para executar internamente todas as atividades técnicas necessárias à formalização e instrução do requerimento, especialmente aquelas que demandem conhecimento especializado na área de mineração, cartografia e elaboração de peças técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar o suporte técnico necessário à análise da área, organização das informações, elaboração da documentação, preparação das peças técnicas, protocolo e acompanhamento do processo administrativo perante a ANM.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação não compreende a extração do cascalho, nem o fornecimento, transporte ou utilização de máquinas e equipamentos para exploração mineral.

Também não fazem parte deste objeto a execução de licenciamento ambiental, estudos ambientais, supressão vegetal, recuperação ambiental ou quaisquer outras atividades ambientais que sejam de responsabilidade direta do Município ou objeto de contratação específica.

3. PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

O problema a ser solucionado consiste na ausência, no quadro técnico municipal, de profissionais especializados para executar integralmente as atividades necessárias à instrução do requerimento de Registro de Extração perante a ANM, especialmente:

- a) analisar tecnicamente a área pretendida;
- b) organizar e conferir as coordenadas da área;
- c) verificar possíveis interferências ou sobreposições minerárias;
- d) elaborar ou organizar planta de situação;
- e) elaborar memorial descritivo;
- f) elaborar memorial explicativo ou justificativo;
- g) preparar a documentação técnica exigida pela ANM;
- h) elaborar as peças técnicas necessárias ao requerimento;
- i) emitir a respectiva ART, quando aplicável;
- j) realizar o protocolo eletrônico perante a ANM;
- k) acompanhar o processo administrativo;
- l) atender eventuais exigências ou solicitações complementares da ANM compatíveis com o objeto originalmente contratado.

A ausência dessa regularização poderá dificultar ou impedir a utilização regular da área pretendida para obtenção de cascalho destinado às obras públicas municipais.

A contratação pretende, portanto, suprir uma necessidade técnica específica e pontual, evitando a necessidade de criação ou manutenção de estrutura permanente para uma atividade especializada que não constitui atribuição rotineira do quadro municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

4. FUNDAMENTAÇÃO E CONTEXTO REGULATÓRIO

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Quanto ao objeto mineral, o Registro de Extração é destinado aos órgãos da administração direta e autárquica e permite a extração de substâncias de uso imediato na construção civil para utilização exclusivamente em obras públicas, observadas as exigências da legislação mineral e ambiental.

A Agência Nacional de Mineração – ANM disciplina o Registro de Extração e disponibiliza orientações para o procedimento, incluindo as providências necessárias à definição e delimitação da área, apresentação das informações espaciais e instrução do requerimento.

A definição da área deverá observar a delimitação por poligonal e as respectivas coordenadas geodésicas, bem como as informações disponíveis nos sistemas da ANM, inclusive para verificação de eventual interferência ou sobreposição com processos minerários existentes.

A solicitação será realizada por meio de requerimento eletrônico e posterior protocolo digital perante a ANM, observados os documentos e requisitos exigidos pelo órgão regulador.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução dos serviços objeto da contratação.

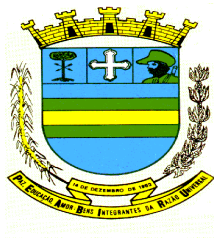
Os serviços deverão compreender, conforme aplicabilidade ao caso concreto:

5.1. Análise preliminar

- a) análise da documentação disponibilizada pelo Município;
- b) análise preliminar da área indicada;
- c) conferência e organização das coordenadas geográficas ou geodésicas;
- d) verificação da situação da área perante os sistemas e bases de informações da ANM;
- e) identificação de eventuais interferências ou sobreposições minerárias relevantes para o requerimento.

5.2. Elaboração da documentação técnica

- a) elaboração ou adequação da planta de situação da área;
- b) elaboração do memorial descritivo;
- c) elaboração de memorial explicativo ou justificativo;
- d) elaboração do plano ou documento técnico exigido pela regulamentação aplicável;
- e) elaboração das demais peças técnicas necessárias à instrução do requerimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

f) emissão de ART, quando exigível.

5.3. Protocolo e acompanhamento

- a) preparação do requerimento eletrônico;
- b) protocolo do pedido perante a ANM;
- c) acompanhamento do processo administrativo;
- d) comunicação ao Município acerca das movimentações relevantes;
- e) atendimento das exigências ou solicitações complementares da ANM que sejam compatíveis com o objeto originalmente contratado e não impliquem alteração substancial da área, elaboração de novos estudos ou execução de serviços não previstos;
- f) entrega ao Município dos comprovantes de protocolo e da documentação produzida.

5.4. Limitações do objeto

Não estão compreendidos na contratação:

- a) extração de cascalho;
- b) operação de máquinas;
- c) escavação;
- d) carregamento;
- e) transporte do material;
- f) fornecimento de cascalho;
- g) execução de obras;
- h) pesquisa mineral;
- i) sondagens;
- j) perfurações;
- k) ensaios laboratoriais;
- l) cubagem ou medição de jazida, salvo se expressamente prevista em contratação específica;
- m) levantamento topográfico de campo, caso necessário;
- n) supressão vegetal;
- o) licenciamento ambiental;
- p) estudos ambientais;
- q) recuperação ambiental;
- r) pagamento de taxas ou emolumentos eventualmente devidos;
- s) negociação com proprietários ou titulares de direitos minerários;
- t) alteração da área inicialmente indicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

u) apresentação de recursos administrativos ou defesa em procedimentos extraordinários perante a ANM, salvo contratação específica.

Essa delimitação é necessária para impedir que o objeto seja interpretado como contratação de atividade de mineração, extração mineral ou fornecimento de material.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreenderá:

Item 01

Descrição: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de requerimento de Registro de Extração de cascalho perante a ANM, em nome do Município de Peabiru/PR.

Unidade: Serviço/processo.

Quantidade: 01.

Trata-se de contratação de um serviço técnico especializado destinado à regularização de uma área previamente indicada pelo Município e à instrução de um único processo administrativo perante a ANM.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para verificar a compatibilidade da solução e obter parâmetros de preço, foram consideradas propostas comerciais diretamente obtidas junto a empresas especializadas, levando-se em conta as características específicas do objeto pretendido pelo Município de Peabiru.

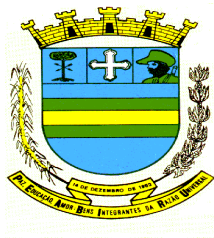
Foram obtidas três propostas comerciais diretamente junto a empresas especializadas.

7.1. Proposta HC GeoInfra

A empresa HC GeoInfra – Assessoria e Consultoria Técnica apresentou proposta no valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

A proposta contempla, entre outros serviços, análise preliminar da área, verificação de interferências, organização das coordenadas, elaboração de planta, memorial descritivo, memorial explicativo, documentação técnica, ART, protocolo eletrônico e acompanhamento do processo perante a ANM.

A proposta prevê prazo de até 20 (vinte) dias úteis para protocolo após o recebimento da documentação completa, excluindo desse prazo o período de análise e decisão da ANM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

O valor global informado inclui honorários profissionais, documentação, ART e tributos, conforme as condições apresentadas pela empresa.

7.2. Proposta AR Assessoria Ambiental Ltda.

A empresa AR Assessoria Ambiental Ltda. apresentou orçamento no valor de R\$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais).

A proposta contempla serviços técnicos para requerimento ou regularização de Registro de Extração de cascalho junto à ANM, incluindo processo, peças cartográficas, memorial, plano simplificado de operação, protocolo e acompanhamento.

A proposta apresenta ainda serviços relacionados a Plano de Fechamento de Mina e monitoramento, conforme as condições apresentadas pela empresa.

A própria proposta informa que, sem o serviço opcional de monitoramento, o valor seria de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

A proposta também registra que o Município deverá fornecer determinadas informações e documentos, inclusive coordenadas e planta topográfica quando disponíveis, e que eventual visita de campo poderá demandar orçamento adicional.

7.3. Proposta Tonetto Engenharia Ltda.

A empresa Tonetto Engenharia Ltda. apresentou orçamento no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

A proposta contempla serviços técnicos para requerimento ou regularização de Registro de Extração de cascalho junto à ANM, incluindo processo, peças cartográficas, memorial, plano simplificado de operação, protocolo e acompanhamento.

A proposta também contempla, conforme as condições apresentadas, serviços relacionados a Plano de Fechamento de Mina e monitoramento.

A proposta informa que, sem o serviço opcional de monitoramento, o valor seria de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).

A proposta também registra que o Município deverá fornecer determinadas informações e documentos, inclusive coordenadas e planta topográfica quando disponíveis, e que eventual visita de campo poderá demandar orçamento adicional.

8. SOLUÇÕES POSSÍVEIS IDENTIFICADAS

Foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução integral pela equipe própria do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

Consistiria na execução interna de todas as atividades técnicas necessárias ao requerimento.

Não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe, no quadro da Secretaria requisitante, de equipe especializada permanentemente estruturada para execução de serviços técnicos de natureza minerária, cartográfica e de instrução processual perante a ANM.

Alternativa 2 – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos

Consiste na contratação de empresa especializada para elaboração das peças técnicas, instrução do requerimento, protocolo e acompanhamento do processo.

Mostra-se tecnicamente adequada, pois permite ao Município contar com conhecimento especializado sem necessidade de manter estrutura permanente para atividade eventual.

Alternativa 3 – Contratação de empresa para extração e fornecimento do cascalho

Essa alternativa não atende à necessidade atualmente identificada, pois o objetivo desta contratação não é adquirir cascalho ou contratar sua extração, mas regularizar tecnicamente a área perante a ANM.

Além disso, essa alternativa não corresponde ao objeto atualmente pretendido pela Administração e envolveria atividades distintas das previstas nesta contratação.

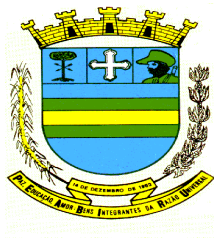
9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à obtenção e instrução do Registro de Extração perante a ANM.

A solução apresenta-se adequada porque:

- a) atende diretamente ao problema identificado;
- b) utiliza conhecimento técnico especializado;
- c) evita a necessidade de contratação ou manutenção de equipe permanente;
- d) permite que o Município permaneça como requerente e titular do Registro de Extração;
- e) delimita claramente as obrigações da contratada;
- f) não inclui atividades de extração ou fornecimento de material;
- g) permite que a Administração acompanhe e fiscalize a execução;
- h) é compatível com a natureza pontual da necessidade.

A contratação não representa transferência da titularidade do Registro de Extração à empresa contratada. O requerimento será realizado em nome do Município de Peabiru.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá contemplar, de forma integrada, a prestação dos serviços técnicos necessários para preparar e instruir o requerimento de Registro de Extração de cascalho perante a ANM.

O fluxo esperado será:

Indicação da área pelo Município → análise técnica → conferência da poligonal e coordenadas → verificação da situação minerária → elaboração das peças técnicas → emissão da ART, quando exigível → preparação do requerimento → protocolo perante a ANM → acompanhamento → atendimento das exigências compatíveis com o objeto → entrega da documentação e comprovantes ao Município.

A contratada deverá manter comunicação com o fiscal do contrato durante a execução, informando eventuais exigências ou impedimentos identificados.

A emissão efetiva do Registro de Extração dependerá da análise e decisão da ANM e do atendimento das condições legais e ambientais aplicáveis, não podendo a contratada garantir resultado administrativo que dependa de decisão do órgão regulador.

A regularidade ambiental constitui requisito relacionado ao procedimento minerário, sendo de responsabilidade do Município adotar as providências ambientais cabíveis perante os órgãos competentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as propostas comerciais obtidas diretamente junto às empresas especializadas, foram identificados os seguintes valores:

HC GeoInfra – Assessoria e Consultoria Técnica: R\$ 9.800,00;

AR Assessoria Ambiental Ltda.: R\$ 10.956,00;

Tonetto Engenharia Ltda.: R\$ 6.850,00.

O menor valor entre as propostas apresentadas corresponde a R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), apresentado pela empresa Tonetto Engenharia Ltda.

Considerando que a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço, o valor de R\$ 6.850,00 será utilizado como referência inicial para o planejamento da contratação.

Ressalta-se que esse valor não constitui preço máximo definitivo para a contratação, podendo ser apresentadas, durante o procedimento de dispensa eletrônica, propostas com valores inferiores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

desde que atendam integralmente às especificações, condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

O valor definitivo da contratação será aquele correspondente à proposta vencedora do procedimento, observados o critério de menor preço, a compatibilidade com o valor de mercado e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

O objeto consiste em um conjunto integrado de atividades técnicas destinadas à instrução e protocolo de um único requerimento de Registro de Extração.

A divisão das atividades entre diferentes empresas poderia provocar:

- a) fragmentação da responsabilidade técnica;
- b) dificuldades de compatibilização entre documentos;
- c) duplicidade de atividades;
- d) dificuldades na comunicação com a ANM;
- e) aumento do risco de inconsistências entre plantas, memoriais e requerimento;
- f) prejuízo à eficiência administrativa.

A contratação integral do serviço proporciona maior unidade de responsabilidade técnica e facilita a fiscalização e o acompanhamento do processo.

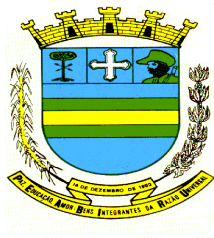
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação operacional com providências de responsabilidade do próprio Município, especialmente:

- a) disponibilização de documentos institucionais;
- b) disponibilização de documentos relativos à área;
- c) indicação da obra pública que justifica a utilização do material;
- d) fornecimento de informações sobre a finalidade e estimativa de utilização;
- e) providências relativas ao licenciamento ou autorização ambiental, quando cabíveis;
- f) disponibilização das informações necessárias para elaboração do requerimento.

Entretanto, tais providências não integram necessariamente o objeto desta contratação.

Também não integra o objeto eventual contratação futura destinada à extração, carregamento, transporte ou utilização do cascalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- a) confirmar a área pretendida;
- b) reunir a documentação institucional do Município;
- c) reunir documentos relativos à área;
- d) disponibilizar as coordenadas e informações existentes;
- e) indicar as obras públicas municipais que justificam a utilização do cascalho;
- f) estimar, quando possível, a utilização prevista do material;
- g) verificar as providências ambientais necessárias;
- h) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- i) elaborar o Termo de Referência;
- j) realizar a pesquisa de preços definitiva;
- k) instruir o processo de contratação direta.

15. ASPECTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar a legislação ambiental aplicável.

O presente contrato não compreende a obtenção de licenciamento ambiental, estudos ambientais, supressão vegetal ou recuperação de área.

Tais providências serão de responsabilidade do Município ou objeto de contratação específica, conforme a necessidade identificada pelos órgãos competentes.

A exclusão é necessária porque o Registro de Extração e a regularidade ambiental são providências relacionadas, porém distintas.

Assim, a contratada deverá considerar as informações ambientais fornecidas pelo Município e alertar a Administração sobre eventual documentação necessária ao processo minerário, mas não assumirá a execução do licenciamento ambiental, salvo se posteriormente houver contratação específica para essa finalidade.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

1. instruir adequadamente o requerimento de Registro de Extração;
2. protocolar o pedido perante a ANM;
3. acompanhar o processo administrativo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

4. reduzir o risco de indeferimento decorrente de falhas técnicas ou documentais;
5. disponibilizar ao Município documentação técnica organizada;
6. viabilizar a regularização da área pretendida;
7. possibilitar, após o cumprimento das demais exigências legais e ambientais, a utilização regular do cascalho em obras públicas municipais;
8. contribuir para a manutenção das estradas rurais e demais obras públicas que demandem o material.

9. RISCOS RELEVANTES IDENTIFICADOS

Entre os principais riscos relacionados à contratação encontram-se:

Risco: Área apresentar interferência minerária.

Consequência: Necessidade de alteração ou inviabilidade da área.

Medida preventiva: Consulta e análise prévia da situação da área.

Risco: Documentação municipal incompleta.

Consequência: Atraso no protocolo.

Medida preventiva: Conferência documental antes do protocolo.

Risco: Exigência complementar da ANM.

Consequência: Atraso no processo.

Medida preventiva: Acompanhamento técnico pela contratada e atendimento das exigências compatíveis com o objeto contratado.

Risco: Necessidade de alteração substancial da área.

Consequência: Necessidade de serviços adicionais ou revisão das peças técnicas.

Medida preventiva: Definição e conferência prévia da poligonal e das coordenadas.

Risco: Ausência de regularidade ambiental.

Consequência: Impossibilidade de conclusão do procedimento ou emissão do Registro, conforme as exigências dos órgãos competentes.

Medida preventiva: Adoção, pelo Município, das providências ambientais necessárias.

Risco: Demora na análise pela ANM.

Consequência: Alongamento do prazo total do procedimento.

Medida preventiva: Previsão de prazo contratual compatível com o acompanhamento processual.

Risco: Indeferimento por decisão da ANM.

Consequência: Não obtenção do Registro de Extração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

Medida preventiva: Instrução técnica adequada e atendimento das exigências formuladas pela ANM.

A análise detalhada dos riscos, quando necessária, deverá constar de documento específico de Matriz de Riscos integrante do processo.

18. IMPACTOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não contratação poderá resultar na permanência da área sem a adequada instrução técnica do requerimento perante a ANM, dificultando a regularização pretendida.

Como consequência, poderá haver atraso na disponibilização de uma fonte regularizada de cascalho para utilização nas obras públicas municipais, especialmente na manutenção das estradas rurais.

A não contratação também poderá obrigar o Município a postergar a regularização até que disponha de estrutura técnica própria ou obtenha outra solução compatível.

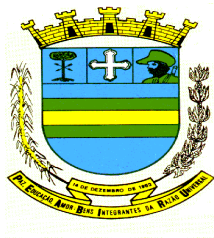
19. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o valor preliminar de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), a contratação encontra-se, em princípio, dentro do limite econômico previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados para o exercício de 2026 e os demais requisitos legais.

A contratação deverá ser processada na modalidade de contratação direta cabível, observada a regulamentação municipal vigente e, quando aplicável, mediante procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de menor preço.

O valor indicado neste Estudo Técnico Preliminar constitui referência inicial para o planejamento da contratação, podendo ser obtidas propostas com valores inferiores durante o procedimento, prevalecendo o menor preço que atender integralmente às condições estabelecidas pela Administração.

A presente constatação é preliminar e não substitui a documentação própria da contratação direta, que deverá ser elaborada posteriormente, incluindo a justificativa da contratação, pesquisa de preços, Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A gestão e o acompanhamento da execução contratual ficarão sob responsabilidade do servidor Eduardo Fritsch Panziera, devidamente designado pelo Município de Peabiru.

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do servidor Gustavo Czerpicki dos Santos, devidamente designado pelo Município de Peabiru.

Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir os documentos produzidos, acompanhar os prazos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o adequado cumprimento do contrato.

A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica da contratada pelos documentos e serviços de natureza especializada por ela produzidos.

21. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

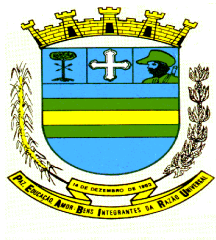
Considerando:

- a) a existência de necessidade administrativa concreta;
- b) a ausência de equipe técnica municipal especializada para execução integral do objeto;
- c) a existência de empresas aptas a prestar os serviços;
- d) a existência de propostas comerciais;
- e) a compatibilidade preliminar dos preços;
- f) a possibilidade de contratação direta em razão do valor, desde que preenchidos os requisitos legais;
- g) a possibilidade de delimitação objetiva dos serviços;
- h) a inexistência de necessidade de aquisição de máquinas, equipamentos ou material mineral neste contrato;

conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e administrativamente necessária, devendo prosseguir para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo de contratação direta.

22. CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração, instrução, protocolo e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

acompanhamento do requerimento de Registro de Extração de cascalho perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, em nome do Município de Peabiru/PR.

A solução permitirá ao Município contar com conhecimento técnico especializado para a adequada instrução do procedimento, sem transferir à contratada a titularidade do Registro de Extração e sem incluir no objeto atividades de extração, fornecimento ou transporte de cascalho.

O valor preliminar estimado para a contratação é de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais), correspondente ao menor valor entre as propostas inicialmente obtidas.

Esse valor será utilizado como referência inicial, podendo ser apresentadas propostas com preços inferiores durante o procedimento de dispensa, prevalecendo a proposta de menor preço que atender integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Considerando as características do objeto e o valor estimado, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante contratação direta por dispensa de licitação, observados o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a pesquisa de preços definitiva e os demais requisitos legais.

Peabiru - Pr, 30 de setembro de 2026.

Eduardo Fritsch Panziera

Responsável pela Demanda

Danilo Scarabel

Responsável pela elaboração